

estabelecimento de interesse à saúde, em não cumprindo com as normas sanitárias, expõe a risco a saúde e a vida dos consumidores dos serviços prestados, de acordo com o Auto de Infração N°006054., Por ter cometido infração sanitária entabulado no Art.119, incisos I da Lei Complementar Estadual n° 039/98 de 15 de dezembro de 1998 e Lei Federal n°6.437/77, incisos II, XXIX, e XXX, RDC 50/02, ANVISA, RDC 222/2019, ANVISA, 15/12, RDC 036/2013 ANVISA e o RDC 222/2018, ANVISA e Portaria n° 2616/98, **em razão do descumprimento das exigências sanitárias do Relatório Técnico de Inspeção de 24/04/2019, relativas ao piso danificado no Centro Cirúrgico, falta de manutenção predial no Centro Cirúrgico cruzamento de fluxo e área física da CME, falta de sala de desinfecção química na CME, falta de equipamentos (lavadora ultrassônica, lupa de inspeção visual, falta de monitoramento esterilizado com teste BOWIE –DICK, gerando o Auto de Infração n° 006054, Termo de Intimação n°006495 e Termo de Fiscalização n° 06605 , o estabelecimento descumpriu as legislações sanitárias vigentes ante o Princípio da Precaução e da Prevenção, ficando estabelecida a penalidade de MULTA no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) (Artigo 2º, caput, inciso II da Lei Federal n° 6.437/77), de acordo com julgamento em: 30 de Junho de 2022. Cumpra-se. Intime-se. São Luís (MA), 28 de Outubro de 2022. Edmilson Silva Diniz Filho - Superintendente de Vigilância Sanitária.**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - PROCESSO N° 0124507/2022-UEMA; Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato n° 002/2017-PRA/UEMA, decorrente da licitação na modalidade Pregão n.º 069/2016-POE/MA, Ata de Registro de Preços n.º 345/2016-CCL/MA; PARTES:** Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 06.352.421/0001-68 e a empresa LSL LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI., inscrita no CNPJ sob n° 05.483.831/0001-85; **OBJETO:** repactuação dos preços com base na Convenção Coletiva de Trabalho n.º 2022/2022, registrada sob o n.º MA000088/2022, em 31/05/2022. **AMPARO LEGAL:** art. 65, §8º, da Lei n° 8.666/93 e artigo 12 do Decreto Federal n.º 9.507/2018; **DO NOVO VALOR MENSAL:** o valor mensal passa a ser de R\$ 297.823,56 (duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 01/01/2022. **DO IMPACTO FINANCEIRO:** a repactuação promove um acréscimo de R\$ 278.484,36 (duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), de modo que o valor global do contrato passa a ser de R\$ 3.573.882,72 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Unidade Gestora: 240201; Função: 12; Subfunção: 122; Programa: 411; Ação: 4457; Subação: 3839; Natureza da Despesa: 33.90.37.03; Fonte: 0103 **DATA DA ASSINATURA:** 27/10/2022. **ARQUIVAMENTO:** Pasta 001/2022, sob o n° 242, em 04/11/2022, da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração/UEMA. **Prof. Dr. Antônio Roberto Coelho Serra,** Pró-Reitor de Planejamento e Administração/UEMA.

## TERMO DE CESSÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE CESSÃO N° 0001/2022 - PRE. PROCESSO N.º 47.740/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO – TJMA E A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP. DO OBJETO: CESSÃO DO EMPREGADO WAD-

SON FERNANDES VIANA, MATRÍCULA 03208, LO TADO NA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA, PARA QUE EXERÇA O CARGO EM COMISSÃO DE SUBOFICIAL DE GABINETE DE DESEMBARGADOR, SÍMBOLO CDA-03, NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO. DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DA CESSÃO DO SERVIDOR SERÁ DE, NO MÁXIMO, 01 (UM) ANO, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 01 (UM) ANO. DAS DESPESAS: ACORDAM OS SIGNATÁRIOS QUE O ÔNUS PELOS VENCIMENTOS DO EMPREGADO E DEMAIS ENCARGOS E BENEFÍCIOS SERÃO CUSTEADOS PELO ÓRGÃO CESSIONÁRIO, POR MEIO DE REEMBOLSO PARA O ÓRGÃO DE ORIGEM, OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE. DA REVOGAÇÃO: O TERMO DE CESSÃO PODERÁ SER REVOGADO A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DO CEDENTE OU POR INTERESSE PÚBLICO, SEM QUE HAJA QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES. DATA DA ASSINATURA: 21/10/2022; ASSINATURAS: PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA – DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO; EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO – REPRESENTANTE DA EMAP.

## TERMOS DE COOPERAÇÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

**PROCESSO N° 42.452/2022-TJMA. TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 0047/2022 – TJMA. RESENHA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA GRUPO DOM BOSCO LTDA. – UNDB. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1 O presente instrumento tem por objeto a conjugação de esforços, sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, visando à instalação e funcionamento do 6º Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, nos termos do Provimento n.º 1892/2011, do Conselho Superior da Magistratura e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 2.1. O presente Termo de Cooperação terá vigência a partir de sua assinatura e validade por 60 (sessenta) meses, salvo manifestação de qualquer das partes para rescindi-lo. **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA:** 3.1. Constituem-se atribuições do Tribunal de Justiça: 3.1.1. Capacitar, selecionar e cadastrar os conciliadores e mediadores voluntários que irão atuar no “Centro”, podendo ser estes integrantes da IES; 3.1.2. Disponibilizar sistema de agendamento, controle e realização de audiências (Sistema Attende); 3.1.3. Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflitos; **CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA IES:** 4.1 Constituem-se atribuições da IES: 4.1.1. Fornecer e manter espaço físico para o funcionamento do “Centro Judiciário”, com fácil condição de acesso ao público em geral, com boas condições de segurança e de ocupação; 4.1.2. Fornecer móveis, terminal de telefone ou ramal de uso exclusivo, equipamento e material de consumo para o desenvolvimento dos serviços. Assim como aquisição de token para assinatura digital nas movimentações dos processos judiciais e reclamações pré-processuais no sistema Pje pelo responsável do centro; 4.1.3. Disponibilizar funcionários para supervisão e administração do CEJUSC, arcando com todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, os quais exercerão suas atividades sob orientação dos juízes, Coordenador e Adjunto, do “Centro”; 4.1.4. Observar que apenas atuem como conciliadores/mediadores aqueles cadastrados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; 4.1.5. Encaminhar estudantes para estágio no “Centro”, sob orientação do Professor respon-